



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º 182/2024

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **Sra. MARILIVIA PEREIRA DA CUNHA**, portadora do C.P.F n° **667.632.585-34** e RG n° **433488581** SSP/BA, brasileira, maior, capaz, divorciada, empresaria, residente e domiciliada na Rua 02, n° 57, Condomínio Universitário, nesta cidade de Irecê-Bahia.

Do Imóvel: Rua Flor de Jasmim, sn, bairro Felix, nesta cidade de Irecê-Bahia, com área de **1.511,00 m²**, ou seja, 57,11 m de frente e 50,91 m de fundo, por 26,43 m ao lado direito e 31,33 m ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n° **01.01.083.0153.001**. Limitando-se **NASCENTE:** com via pública Rua Eduardo Moreira, cadastrada sobre o código imobiliário municipal n° 5020; **POENTE:** com imóvel comercial, n° 61, lançado em nome da Sra. Valdecy Quirino Queiroz, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n° 01.01.083.0022.001 e com imóvel residencial, n° 60, lançado em nome do Sr. Gilberto Nascimento Lobo, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n° 01.01.083.0163.001; **NORTE:** com via pública Rua Flor de Jasmim, cadastrada sobre o código imobiliário municipal n° 5141; **SUL:** com via pública Rua Dos Cravos, cadastrada sobre o código imobiliário municipal n° 5133.

II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

- III.** Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 21 de Fevereiro de 2024
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do prefeito Municipal
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal